



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PARCERIAS
ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS VI

REDE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORDESTE

EDITAL Nº 21/2026 - ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.002660/2025-60

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, e conforme o Processo nº 23038.002660/2025-60, torna pública a retificação do item 16.4 e da alínea 16.4.1, do item 18.17.4, inciso I e inciso II, e da inclusão do item 17.4, e da alínea 17.4.1, todos do Edital nº 21/2026 - Programa de Desenvolvimento da Pós--Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados VI - Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Nordeste, edição 119, seção 3, página 100, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica retificado o item 16.4 do Edital nº 21/2026, referente ao quadro de bolsas de estudo no exterior, e incluída a alínea 16.4.1, conforme quadro comparativo a seguir:

Onde se lê:

Modalidade	Quantidade de bolsas por projeto	Quantidade de meses por bolsa
Bolsa de Prof. Visitante Júnior no Exterior	até 2	até 4 meses

Leia-se:

Modalidade	Quantidade de bolsas por projeto	Quantidade de meses por bolsa
Bolsa de Professor Visitante Júnior ou Sênior	até 2	até 4 meses

Fica incluída a alínea 16.4.1, com a seguinte redação:

"16.4.1. A critério do(a) proponente, as cotas de Professor Visitante previstas no quadro acima poderão ser implementadas na modalidade Júnior ou Sênior, observado o perfil de cada candidato(a) nos termos do item 18.17.4, sem que isso implique acréscimo ao valor total de que trata o item 16.4."

Art. 2º. Fica retificado o item 18.17.4 do Edital nº 21/2026, conforme a seguir:

Onde se lê:

"18.17.4. Professor Visitante Júnior - voltado para docentes e pesquisadores com vínculo empregatício formal com os PPGs participantes da rede e título de doutorado obtido há no máximo dez anos, para realização de atividade em Instituição no exterior, com vigência até 4 meses."

Leia-se:

"18.17.4. Professor Visitante Júnior ou Sênior - voltado para docentes e pesquisadores com vínculo empregatício formal com os PPGs participantes da rede, para realização de atividades pós-doutorais em Instituição no exterior, com vigência até 4 meses observado o seguinte:

"I - Professor Visitante Júnior: título de doutorado obtido há no máximo dez anos;"

"e"

"II - Professor Visitante Sênior: título de doutorado obtido há mais de dez anos."

Art. 3º. Fica incluído o item 17.4 e a alínea 17.4.1 ao Edital nº 21/2026, no âmbito do item 17 (Da Contrapartida do Proponente), com a seguinte redação:

"17.4. Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) vinculadas ao CONFAP não elencadas no item 3.2, na hipótese de Instituições de Ensino Superior sob sua jurisdição integrarem, na qualidade de parceiras, redes propostas pelas FAPs proponentes de que trata este Edital, poderão aportar recursos complementares em favor da participação dessas instituições, mediante instrumento de cooperação técnica a ser celebrado com a CAPES, facultado a qualquer FAP em situação análoga. É o caso, por exemplo, da participação de Instituições de Ensino Superior localizadas no Norte de Minas Gerais (Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG e Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM), sob articulação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG."

"17.4.1. O aporte complementar de que trata este item não confere à FAP aderente a condição de proponente, permanecendo o relacionamento de gestão do projeto com a CAPES restrito à FAP proponente indicada no item 3.2."

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 21/2026, não atingidas por esta retificação.

ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO

Presidente da CAPES - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Gomes de Souza Filho, Presidente, Substituto(a)**, em 10/09/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2893573** e o código CRC **186324A8**.

